

ATA DA 33ª SESSÃO, EM 3 DE JULHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER PRATES.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Telêmaco Autran Dourado, Dr. Adalberto Barretto, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante -de-Esquadra Diogo Borges Fortes e General-de-Exército Floriano de Lima Brayner.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher e Almirante-de-Esquadra José Espíndola, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 28 de junho:

Nº 32.439 - Minas Gerais: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. R.M., que absolveu o soldado do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, Gabriel Corrêa, do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unânimemente.

Nº 32.445 - Guanabara: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende: Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, que absolveu o soldado do Contingente do referido Arsenal, Jorge Dias, do crime previsto no art. 163, combinado com os arts. 29, nº I e 31, tudo do C.P.M. - Proviu o recurso do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, com o incurso no art. 163 do C.P.M., unânimemente.

(Cont. da ata da 33a. Sess., em 3/7 "1961)

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 32.320 - Bahia, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 6a. R. M. e Mario de Castro Santa Hora, 1º Tenente gestor do Serviço de Recombolso da Base Aerea do Salvador, condenado a 6 meses de suspensão do exercício do posto, de acordo com o art. 237, do C.P.M. Apelado; A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Aeronautica da Auditoria da 6a. R. M., que absolveu o 1º Tenente Mario de Castro Santa Hora e Elyrio Leães Barreto, dos crimes previstos nos arts. 229 e 235, e condenou o Tenente Mario de Castro Santa Hora a 6 meses de suspensão do posto, como incurso no art. 237, do C.P.M. (Adiado o julgamento, por falta de "quorum").
- Nº 32.356 - Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Alexandre Alves da Silva, CB-TL, nº 47.0543.3, condenado a 6 meses de detenção, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.421 - Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Wandyr Leonardo de Almeida, MI 1a. classe, nº 54.5517.3, servindo no Monitor "Parnaíba", condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.414 - Guanabara, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da Marinha. Apelado: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da Marinha, que absolveu Derival Viana de Melo, FM-SD nº 56.7022.6, da Guarnição do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, do crime previsto no art. 163, do C.P.M., ressalvada a ação disciplinar. - Preliminarmente, não tomaram conhecimento do recurso do Ministério Público; por não ser o mesmo obrigatório, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que conhecia do recurso, por entender que a lei de organização do Ministério Público, não revogou o Código de Justiça Militar.

(Cont. da ata da 33ª Ses., em 3/7/1961.)

- Nº 32.457 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R. M. o Claudio Spina, soldado, servindo na Guarnição Especial de Brasília, estando adido à Base Aérea de São Paulo, condenado a 5 meses de prisão, como incurso no art. 163, c/c o art. 62, itens I e letra g, do nº IV, tudo do C. P. P. Apelados: A Sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo, que condenou o soldado Claudio Spina, da Guarnição Especial de Brasília, estando adido à Base Aérea de São Paulo, a 5 meses de prisão, como incurso no art. 163, c/c o art. 62, itens I e IV, letra g, tudo do C.P.M. - Negaram provimento / ao recurso da defesa e proveram o do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.468 - Bahia. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelante: Agenor Corroia da Silva, civil, condenado a 5 meses de prisão, como incurso no art. 149, § unico, c/c o art. 62, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça, para o Exército, da Auditoria da 6ª R. M. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 3 meses de prisão, como incurso no art. 149, c/c o nº I, do art. 62, do C.-P.M., contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, que lhe negou provimento para confirmar a sentença pela intensidade do dolo e vencido, em parte, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a provia, em parte, para reduzir a pena a 1 mes de prisão, como incurso no mesmo artigo.
- Nº 32.446 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges / Fortes. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu Manoel Inacio Martins, 2ª. classe, Cl-SM-nº 57.0285.3, do crime previsto no art. 198, § 4º, item III, do C.P.M., determinando que os autos sejam remetidos às Autoridades Administrativas, para que apreciem a hipótese sob seu aspecto disciplinar, se assim entenderem. (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 32.485 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Tiaçu Borem Cabral, 3º sargento do Exército, da 1ª. Cia. de Comunicações, condenado a 18 meses de prisão, como incurso no art. 164 item II, c/c o art. 63 item II, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 10º Grupo de Canhões 75 Auto Rebocado. - Provida a apelação, reformaram a sentença / para absolver o apelante, contra os votos dos Exmos. - Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes e Gen. Ex. Lima Brayner, que a proviam, em parte, para reformar a sen-

(Cont. -ta de 33ª Ses., em 3/7/1961)

tença e reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., por configuração deste crime.

Nº 32.385 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barrreto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges / Fortes. Apclantes: A Promotoria da Auditoria da 5a. R. M., José Benatto e Lourival Lunelli, civis; condenados a 14 meses de prisão, como incursos no art. 208, e/c o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5a. R. M., que absolveu o soldado do 20º Regimento de Infantaria, Antonio Joaquim da Silva Netto, do crime previsto no art. 198, § 4º, nº V, tudo do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta)

Nº 32.329 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: José Lourenço Ferreira, soldado do 1º Grupo de Obuses 155, condenado a 6 meses de prisão, de acordo com o art. 163 do C.P.M. Apelada: A Sentença / do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Obuses 155. - Negaram provimento para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

#### REPRESENTAÇÃO

=====

Nº 491 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. O Dr. Promotor da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar, com fundamento no art. 340 do C.J.M., pede seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, de Newton Aimoré Dias, ex-soldado do Contingente da 6a. C.R., condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 207 do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. Região Militar, do 21.VII.1953. - Deferiram a representação para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação / penal, unanimemente.

Nº 490 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mollo. O Dr. Promotor da Auditoria da 8a. R. M., com fundamento no art. 340 do C.J.M., e de acordo com o art. 105, item VII, do C.P.M., pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, da condenação imposta a Manoel Simões Nabo, ex-praça da Força Policial do Estado do Pará, condenado a 3 meses e 15 dias de prisão com trabalho, pena media da 2a. parte do art 154 do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8a. R. M., de 25 de novembro / de 1942. - Deferida a representação para decretar extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unanimemente.

(Cont. ata da 33a. Scs., em 3/7/1961).

\*\*\*\*\*

No início da sessão o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, pediu a palavra, pela ordem, para se congratular com o Tribunal com a presença do Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, que, como Ministro efetivo, tomava parte nas sessões de julgamento. Teceu S. Exa. considerações sobre a personalidade do novo Ministro, para terminar desejando-lhe felicidades no cargo para o qual foi nomeado. O Exmo. Sr. Ministro General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner agradeceu as palavras do Exmo. Sr. Ministro Vaz de Mello.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.119(AH/AD)-32.342(AH/AD)-32.430(JE/AD)-32.393(AS/AD)  
----- 32.401(AH/AD)-32.168(AS/AD)-32.377(AH/AD)-32.364(AS/AD)  
32.444(AH/AD)-32.386(AS/AB)-32.412(AS/AB)-32.420(AS/AB)  
32.429(AH/AB)-32.417(AD/AH)-32.432(AS/AR)-32.434(AD/JE)  
32.449(AS/VM)-32.453(JE/VM)-32.470(AS/AR)-32.471(BF/VI)  
32.474(AS/VI)-32.437(AB/AS)-32.466(BF/AR)-

Julgamentos adiados:

Apelação: 32.408(BF/AB) - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende; e falta de "quorum".  
32.320(AD/AS) - Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º adiamento.

